

**PORTARIA Nº 010/2018**


A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - SABARAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 8º, incisos III e IV da Lei Municipal nº 1.462 de 28 de dezembro de 2006, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do art. 24, §1º da Lei Municipal nº 1.450 de 18 de dezembro de 2006 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **GERALDO VENÂNCIO DA ROCHA**, matrícula 08028-8, inscrito no CPF sob o nº 528.752.616-49, no cargo efetivo de Auxiliar de Obras e Serviços, Padrão P-01, lotado na Administração Regional II – General Carneiro, a partir de 06 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sabará, 19 de fevereiro de 2018.

  
Verlaine Carneiro do Espírito Santo  
Presidente

Carimbo de Publicação  
Certificamos que a Portaria nº 010/2018 foi fixada no Quadro de Avisos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Sabará - Sabaraprev, em 19/02/2018  
Sabará, 19 de 02 de 2018  
  
assinatura/nome  
Matrícula nº: 0004-3